

RESOLUÇÃO Nº005 /2023- PROEN

Regulamenta o oferecimento de matrícula ou rematrícula em componentes curriculares isolados em cursos de graduação presencial da Urcamp.

A Pró-Reitoria de Ensino do Centro Universitário da Região da Campanha/URCAMP, considerando a necessidade de regularizar a matrícula e rematrícula nos currículos que não adotam sistema de avaliação modular.

RESOLVE:

Art. 1º. Normatizar o oferecimento de matrícula ou rematrícula em componentes curriculares isolados, naqueles currículos de cursos presenciais que não adotam sistema de avaliação modular.

Art. 2º. Os acadêmicos regulares, não oriundos de reingresso e transferência, serão incentivados a cursar o módulo integral dos cursos.

Art. 3º. O aluno que cursar o módulo integral fará a matrícula ou rematrícula pelo portal do aluno, os demais deverão abrir protocolo solicitando matrícula em componentes curriculares específicos, o qual será encaminhado ao coordenador de curso para aprovação dos componentes escolhidos.

Art. 4º. A matrícula ou rematrícula em componentes curriculares isolados só poderá ser deferida pelo coordenador de curso se o aluno contratar no mínimo a CH de 200 horas semestrais. Neste formato, o valor dos componentes curriculares isolados serão proporcionalmente maior do que cursar todo módulo. Os casos excepcionais (transferências, reingressos ou reprovação) com necessidade de matrícula com carga



horária inferior a 200 horas, só poderão ser liberados pela pró-reitoria de ensino.

Art. 5º. O Projeto Integrador deverá ser cursado com os componentes curriculares do módulo em questão (como correquisitos) ou que já tenham sido cursados e aprovados pelo aluno em semestres anteriores (pré-requisito).

Art. 6º. Os alunos poderão solicitar a matrícula no módulo integral, acrescido de componentes curriculares isolados ou CPPs. Os alunos regulares não poderão adiantar componentes curriculares, de modo a não terem a integralização do curso em tempo inferior ao previsto nas diretrizes curriculares nacionais dos mesmos.


Art. 7º. Casos omissos ou excepcionais serão analisados pela Pró-Reitoria de Ensino.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Gabinete da Pró-Reitoria de Ensino, aos dezesseis dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três.


Profª. Ma. Marília Pereira de Ardovino Barbosa

Pró-Reitoria de Ensino

Campus Bagé - Av. Tupy Silveira, 2099. Fone (53) 3242-8244 - Bagé - 96400-110

Campus Alegrete - Praça Getúlio Vargas, 47. Fone (55) 3432-3318 - Alegrete - 97542-570

Campus Dom Pedrito - RR 293 Km 238. Fone (53) 3243-1080 - Dom Pedrito - 96500-000

Campus Sant'Ana do Livramento - Av. Dalto Filho, 2557. Fone (55) 3243-1080. Sant'Ana do Livramento - 97574-360

Campus São Gabriel - Corredor da Reúna, RR 290 Km 420. Fone (55) 3232-1629. São Gabriel - 97300-000